



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 16/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a carga horária docente em relação às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como àquelas de gestão institucional e complementares definidas nesse documento, no âmbito da UNCISAL ;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara de Gestão;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 06 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO as informações contidas no processo E:41010.0000022563/2022;

RESOLVE:

Aprovar a regulamentação da carga horária docente no âmbito da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal, alterando e substituindo a Resolução Consu nº 9/2019, conforme o que estabelece a legislação em vigor.

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU

Publicada no DOE/AL em 13 de dezembro de 2022.

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 063/2022

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC/AL, vem por meio deste, comunicar a pesquisa da estimativa de preço mensal para prestação de serviço de portaria e recepção, com quantitativo de 4 (quatro) funcionários com escala 12x36 e 1 (um) funcionário de 44 horas semanais. Solicitando as empresas do ramo a apresentação de proposta de preços para os itens descritos no Termo de Referência no site <https://www.itec.al.gov.br/>, devendo a proposta ser encaminhada para o e-mail compras@itec.al.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data de publicação. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail compras@itec.al.gov.br

Maceió, 07 de dezembro de 2022.

CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA
DIRETOR-PRESIDENTE
ITEC/AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 064/2022

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC/AL, vem por meio deste, comunicar a pesquisa da estimativa de preço mensal para prestação de serviço de copeiragem, com quantitativo de 1 (um) funcionário de 44 horas semanais. Solicitando as empresas do ramo a apresentação de proposta de preços para os itens descritos no Termo de Referência no site <https://www.itec.al.gov.br/>, devendo a proposta ser encaminhada para o e-mail compras@itec.al.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da presente data de publicação.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail compras@itec.al.gov.br

Maceió, 07 de dezembro de 2022.

CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA
DIRETOR-PRESIDENTE
ITEC/AL

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL

PORTARIA/UNCISAL Nº 6055/2022

O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Governamental nº 75.713, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em, 3 de setembro de 2021 e com fulcro na Lei Delegada Nº 47 de 10 de agosto de 2015 e de acordo com o que consta no processo E:41010.0000023391/2021.

Considerando a conclusão da primeira etapa das atividades, em 16 de novembro de 2022, do Grupo de Trabalho para as diligências técnicas e jurídicas, instituído através da PORTARIA/UNCISAL Nº 4989/2021, conforme solicitações da BRASKEM no Ofício BRK/AL de 22/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Recompor o Grupo de Trabalho para as diligências técnicas e jurídicas, haja vista serem necessárias outras etapas complementares às diligências propostas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 06 (seis) meses, com data retroativa a partir de 17 de novembro de 2022, prorrogáveis por igual período, para atuar nas ações relacionadas às ações de intervenção no HEPR relacionadas com a BRASKEM.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, será composto pelos membros a seguir relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Paulo Sérgio Lins da Silva – matrícula nº 2169-5
Thiago Henrique Batista Rodrigues – matrícula nº 9131-6
Dyego Santiago Pinheiro de Moraes – matrícula 197-0
Helcimara Martins Gonçalves - matrícula nº 324-2;
José Tenório Gameleira - matrícula nº 13788-0;
Marcos de Matos Silva - matrícula nº 2733-2;
Maria Derivalda Andrade - matrícula nº 50114-2;
Micheline Galvão Cavalcanti Contratada - CPF nº 832.080.114-15;
Williams Pacífico A. Santos - matrícula nº 3415-0.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Reitor, em 12 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Henrique Oliveira Costa
Reitor/UNCISAL

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 15/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a Resolução Consu nº 05/2015, a qual aprovou a modificação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar na Modalidade a Distância da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL);

CONSIDERANDO a necessidade da reorganização da Matriz Curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar na modalidade a Distância da Uncisal;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara Acadêmica;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 06 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO as informações contidas no processo E:41010.0000027225/2022;

RESOLVE:

Aprovar a alteração na matriz curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar na Modalidade a Distância da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 16/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde

de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a carga horária docente em relação às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como àquelas de gestão institucional e complementares definidas nesse documento, no âmbito da UNCISAL;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara de Gestão;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária do dia 06 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO as informações contidas no processo E:41010.0000022563/2022;

RESOLVE:

Aprovar a regulamentação da carga horária docente no âmbito da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal, alterando e substituindo a Resolução Consu nº 9/2019, conforme o que estabelece a legislação em vigor.

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

PORTARIA/UNEAL Nº 734/2022

O REITOR, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 5º do Decreto N° 4.076, de 28 de novembro de 2008, e no Processo nº 04104-0000003441/2022, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

MÁRCIA JANAÍNA LIMA DE SOUZA

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO/BIBLIOTECÁRIA

CPF: 027.372.194-18

Matrícula: 63065-9

Nº DE DIÁRIAS: 15 diárias inteiras e 2 ½ diárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)

PERÍODO: 05/12/22 a 09/12/22, 12/12/22 a 16/12/22, 18/12/22, 19/12/22 a 22/12/22, 26/12/22 a 30/12/22.

DESTINO: São Miguel dos Campos/Arapiraca/São Miguel dos Campos.

OBJETIVO: Realizar Serviço de Catalogação, Classificação e Indexação dos Livros do Edital 044/2021, para a biblioteca do Campus I, na Cidade de Arapiraca-AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do PT: 12.364.0004.2342 (Manutenção das atividades da Estrutura Geral) - Fonte: 0100000000 (Recursos Ordinários /Tesouro Estadual), Elemento de Despesa: 14-14 (Diárias - pessoal civil/ Diárias no país – Dentro do Estado).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 de dezembro de 2022.

ODILON MÁXIMO DE MORAIS
REITOR/UNEAL

PORTARIA/UNEAL Nº 735/2022 O REITOR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 23, 28 e 29 da Lei nº 7.820/2016 e no Processo Administrativo nº 04104-000003074/2022, RESOLVE: Conceder progressão funcional ao servidor ALDENIR FEITOSA DOS SANTOS, matrícula nº 0825764-7, portador do CPF nº 777.558.634-68, ocupante do cargo de PROFESSOR TITULAR, no(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, para classe “D”, nível UNMSNP4D40, com efeitos financeiros a partir de 18/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, Maceió/AL, 12 de dezembro de 2022. ODILON MÁXIMO DE MORAIS/REITOR



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 16/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova a regulamentação da carga horária docente no âmbito da UNCISAL, alterando e substituindo a Resolução Consu nº 9/2019, conforme o que estabelece a legislação em vigor.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O presente documento tem por finalidade regulamentar a carga horária docente em relação às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como àquelas de gestão institucional e complementares definidas nesse documento, no âmbito da UNCISAL.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º Esta regulamentação tem como objetivos:

I - Estabelecer a carga horária docente nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como de gestão institucional e complementar;

II - Estimular e valorizar a produção institucional nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNCISAL;

III - Definir parâmetros qualitativos e quantitativos que conduzam à excelência nas avaliações de cursos e programas da UNCISAL;

IV - Subsidiar a composição de indicadores acadêmicos institucionais;

V – Gerenciar os processos acadêmicos da Uncisal, através de mecanismos de controle de qualidade e de avaliação institucional.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES DA UNCISAL

Art. 3º O Regime de Trabalho dos docentes é definido segundo os critérios de nomeação e contratação, tomando-se como referência a legislação em vigor, compreendendo:



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

I - Regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

II - Regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho,

III - Dedicção Exclusiva.

Parágrafo único. No caso de contratação especial dentro do previsto em lei, o regime de trabalho poderá ser horista.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 4º As Atividades de Ensino compreendem:

I – Atividades em Sala de Aula, compreendendo:

a) Aulas ministradas nos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* (especialização e residência) e *stricto sensu* ofertados pela UNCISAL ou aquelas ocorridas em outras instituições públicas que tenham celebrado convênio ou acordo de cooperação técnica, visando a esta finalidade, nas modalidades presencial e/ou a distância. Para os convênios que possuam pagamento financeiro, as aulas que são ministradas, não serão computadas para efeito de carga horária.

II - Atividades de Apoio ao Ensino, compreendendo:

- a) Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, em suas diversas formas e em todos os níveis de ensino;
- b) Orientação de monitoria de disciplina;
- c) Atividades de suporte à aprendizagem e atendimento ao discente;
- d) Participação em reuniões pedagógicas;
- e) Orientação de grupos para participação em competições do conhecimento e similares;
- f) Atividades de Tutoria na modalidade EAD.

III - Atividades de Organização Acadêmica, a saber:

- a) Planejamento de aulas teóricas, práticas e visitas técnicas;
- b) Elaboração de material didático;
- c) Elaboração e revisão de conteúdo para aulas na modalidade EAD;
- d) Elaboração e correção de instrumentos de avaliação;
- e) Planejamento de experimentos didáticos, manutenção, aferição, teste, projeto ou construção de equipamento didático;
- f) Elaboração e desenvolvimento de projeto de implantação de laboratórios de ensino;
- g) Elaboração do plano de ensino;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- h) Atualização profissional;
- i) Elaboração e submissão de projetos com ou sem fomento para editais internos e externos;
- j) Elaboração, submissão ou parecer de trabalho para evento ou periódico acadêmico ou científico;
- k) Elaboração e submissão de pedido de patente, registro de software, desenho industrial ou projeto-piloto;
- l) Elaboração ou tradução de livros, e-books, capítulo de livros, cartilhas, boletins e manuais técnicos;
- m) Revisão de artigo em periódico acadêmico, científico ou cultural;
- n) Organização de eventos da UNCISAL;
- o) Participação em órgãos colegiados, mediante nomeação por Portaria e devidamente certificada pelo setor responsável.

Parágrafo único. As atividades de ensino e/ou orientação de alunos, desenvolvidas por docentes em campi e polos de apoio presencial da UNCISAL, distintos de sua lotação, deverão ser institucionalizadas por portaria, compondo essas atividades sua carga horária no campus de origem.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 5º As Atividades de Pesquisa compreendem:

- I - Orientação realizada em Programas de Pós-Graduação ou de Iniciação Científica e/ou Tecnológica;
- II - Participação em Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq;
- III - Participação em projetos de pesquisa oriundos de editais de órgãos de fomento;
- IV - Participação em equipe editorial.

Art. 6º São consideradas Atividades de Pesquisa as ações do docente, realizadas em Grupos de Pesquisa certificados pela UNCISAL no CNPq ou por outras instituições, mediante instrumentos de cooperação.

Parágrafo único. Todas as ações de pesquisa serão desenvolvidas em conformidade à normatização da UNCISAL, podendo ser realizadas em parceria com instituições externas em conformidade com regulamentação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art. 7º As Atividades de Extensão compreendem, desde que cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX):

- I - Coordenação de programa ou projeto;
- II - Orientação e acompanhamento de Projeto;
- III - Promoção de cursos;
- IV - Prestação de serviços, condicionada a regulamentação própria.

Art. 8º Serão consideradas atividades de extensão as ações de caráter educativo, social, artístico-cultural, científico, tecnológico, desportivo e assistencial, que articulam ensino e pesquisa, envolvendo servidores docentes e técnico-administrativos e de apoio, discentes e comunidade.

Parágrafo único. Todas as ações de extensão serão desenvolvidas em conformidade à normatização da UNCISAL ou por meio de instrumentos de cooperação com outras instituições.

CAPÍTULO VII
DAS ATIVIDADES DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Art. 9º São consideradas Atividades de Gestão Institucional as ações relacionadas com direção, assessoramento, chefia ou coordenação, desenvolvidas pelos docentes, validadas por portaria de designação e caracterizadas pela percepção de gratificação de cargo de direção ou de função, cuja finalidade é viabilizar direta ou indiretamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10. São consideradas Atividades Complementares as ações desenvolvidas em Conselhos, Colegiados, Câmaras, Comitês, Núcleos, Comissões, representação institucional e gestão sindical, desde que a entidade classista esteja homologada por órgão superior competente e conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DA COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 11. A carga horária semanal do docente será constituída pelo tempo destinado às atividades a



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

seguir:

I - Ensino;

II - Pesquisa;

III - Extensão;

IV - Gestão institucional e complementar.

§ 1º A Direção de Centro, em concordância com a coordenação de curso, disponibilizará ao docente as unidades curriculares sob sua responsabilidade para cada período letivo.-

§ 2º O docente deverá encaminhar o seu Plano Individual de Trabalho (PIT) para o período letivo subsequente até o final do período letivo em andamento, contendo as demais atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão institucional e atividades complementares.

§ 3º A Direção de Centro avaliará o PIT, podendo aprová-lo ou solicitar ajustes para fins de atender aos interesses institucionais.

§ 4º Para efeito de distribuição da carga horária docente, deverá ser destinada carga horária necessária em Atividades em Sala de Aula ao professor que não desenvolva atividades relacionadas à pesquisa, à extensão, à gestão institucional e às atividades complementares, respeitando-se sua formação profissional e acadêmica.

Art. 12. A distribuição de carga horária a ser exercida pelo docente no exercício do magistério está apresentada na tabela abaixo:

Atividade Docente	Carga Horária Docente							
	20h	40h ou DE	20h com PG	40h ou DE com PG	20h com FG ou CC*	40h ou DE com FG ou CC*	20h com FG ou CC* e PG	40h ou DE com FG ou CC* e PG
Atividades de Ensino	Carga Horária	Carga Horária	Carga Horária	Carga Horária	Carga Horária	Carga Horária	Carga Horária	Carga Horária
Atividades em Sala de Aula	8h	12h	4h	6h	4h	6h	-	4h
Atividades de Apoio ao Ensino	2h	4h	2h	4h	2h	4h	-	2h
Atividades de Organização Acadêmica	4h	6h	7h	14h	2h	2h	-	2h
Atividades Complementares	2h	2h	2h	2h	-	2h	-	2h
Atividades de Pesquisa e Atividades de Extensão	4h	16h	5h	14h	2h	6h	10h	10h
Atividades de Gestão	-	-	-	-	10h	20h	10h	20h



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

PG: pós-graduação *stricto sensu*

FG: função gratificada

CC: cargo comissionado

***Ficam excluídos da obrigatoriedade de atividades docentes (ensino, pesquisa e extensão) Reitor(a); Vice-reitor(a); Pró-reitores (as).**

Parágrafo único. Fica estabelecido que a carga horária de docentes que atuam em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* institucional será de, no máximo, 8 (oito) horas nos demais níveis e modalidades de ensino da UNCISAL, podendo ultrapassar em caso de solicitação dos Centros ou Cursos e com a anuência da Propep.

Art. 13. Os docentes com carga horária de 40 (quarenta) horas ou Dedicção Exclusiva deverão permanecer no Campus em que são lotados, 6 (seis) turnos em, no mínimo, 3 (três) dias por semana, tendo uma carga horária semanal, em sala de aula, de no mínimo 12 (doze) horas. A carga horária restante será complementada com atividades acadêmicas.

Art. 14. Os docentes com carga horária de 20 (vinte) horas semanais deverão permanecer no *Campus* em que são lotados 03 (três) turnos, distribuídos em no mínimo, 2 (dois) dias por semana, tendo uma carga horária semanal, em sala de aula, de no mínimo 8 (oito) horas. A carga horária restante será complementada com atividades acadêmicas.

Art. 15. Caberá ao Colegiado do Curso, no qual o docente esteja vinculado, a responsabilidade por deliberar, em decisão claramente motivada, acerca de regimes especiais de trabalho, e nestes casos, a carga horária semanal poderá ser inferior ao limite estabelecido no parágrafo anterior, respeitando-se o limite previsto no Art. 57 da Lei n.º 9.394/96-LDB. A PROGESP deverá ser oficialmente informada da deliberação e das motivações que justificaram a redução de carga horária.

§ 1º O docente que alocar carga horária em atividades de pesquisa e que, durante 3 (três) anos, não obtiver produção científica publicada ou aceita para publicação em veículo de comunicação indexado, não poderá alocar nova carga horária para pesquisa enquanto não efetivar publicação.

§ 2º A produção científica de que trata o parágrafo anterior poderá, também, ser contabilizada na forma de Inovação Tecnológica (depósito de patente, software, entre outros processos e produtos gerados pelo docente).

§ 3º Só serão consideradas as publicações e/ou processos e produtos de Inovação Tecnológica em que a UNCISAL seja mencionada como a instituição de vínculo do docente.

§ 4º Para a atividade em comissões permanentes no âmbito da UNCISAL serão computadas 2 (duas) horas de carga horária semanal para membros e 4 (quatro) horas para presidência, sendo vedada a acumulação de mais de uma presidência por docente.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Art. 16. Nos casos em que o docente esteja matriculado regularmente e cursando programa de pós-graduação *stricto sensu*, sem afastamento da instituição, poderá ser concedida redução de carga horária de suas aulas até o limite mínimo estabelecido no artigo 12 desta Resolução, redistribuindo-as com outros professores da área, sem que haja prejuízo acadêmico, sendo respeitadas as diretrizes desta resolução.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Poderão ser incluídas outras atividades de interesse institucional, aprovadas pelo respectivo Centro e pela Reitoria, atuando o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE em grau de recurso.

Art. 18. O modelo de Plano Individual de Trabalho (PIT) e o formulário do Horário Individual do Professor serão elaborados pela Pró-reitoria de Ensino e Graduação - PROEG, devendo ser publicados na página institucional e no local de lotação do docente.

Art. 19. Os casos omissos serão encaminhados às Pró-Reitorias competentes para análise e pronunciamento, atuando o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em grau de recurso.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.